

Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.
— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!
(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC
Dias 10 e 11 de junho de 2024



3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

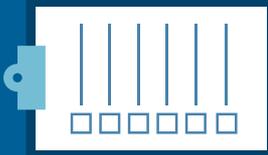
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

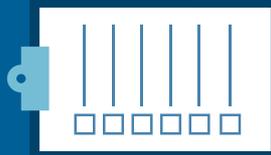
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



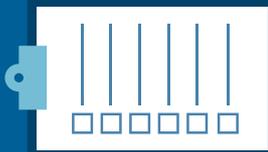
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	22
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	23
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	28
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	28
5.1.7. Perícias	32
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	32
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	35
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	37
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	38



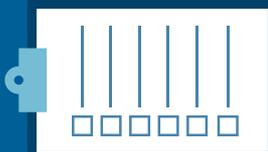
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	41
5.3.6. Demais aspectos da execução	45
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	47
5.3.7.2. Precatórios	47
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	48
5.3.9. Execuções Fiscais	48
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	49
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	51
6.3. Controle de sobrestamento vencido	51
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.4.1. Fase de Conhecimento	51
6.4.2. Fase de Liquidação	51
6.4.3. Fase de execução	52
6.5. Atuação administrativa	52
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	52
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	53
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	54
7. Conciliação	54
7.1. Percentual bruto	54
7.2. Percentual de conciliação líquido	56
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	57
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	58



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	58
10.1. Prazos dos juízes	58
10.1.1. Audiência inaugural	59
10.1.2. Encerramento da instrução	59
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	60
10.1.4. Prazos para despachos	61
10.1.5. Sentenças pendentes	61
10.1.6. Processos pendentes de solução	62
10.2. Prazos da Secretaria	63
10.2.1. Prazo para conclusão	63
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	63
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	64
12.1. Âmbito Regional/Nacional	64
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	66
13.1. Metas Nacionais para 2023	66
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	69
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	70
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	71
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	72
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Registro da Unidade	75
26. Recomendações do corregedor regional	75
26.1. Recomendações ao juízo	75
26.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	77
26.3. Recomendações Prescritivas	78
26.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	78
26.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	79
26.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	81
27. Agradecimento e encerramento	82
28. Informações pelo gestor da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	82



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua.”*
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 10/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no de nº 3966/2024, de 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 07/07/2023 a 06/06/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000056-33.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular DANIEL GONCALVES DE MELO, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO, pelo Diretor de Secretaria, ANDRÉ RICARDO MAZUCHINI SILVA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª e 4ª), abrange, além do Município sede – Rio Branco, os de Senador de Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos neste Estado do Acre.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em razoáveis condições e adequadas às suas finalidades; conquanto o edifício local, considerado em sua integralidade, está a reclamar uma série de reparos, consoante denunciam as fotos constantes do QRCode ao lado.



Fotos do prédio

Assenta-se, por oportuno, que nos termos dos PROADs ns 18858/2017 e 3596/2024, se encontram em tramitação medidas administrativas tendentes à contratação de empresa especializada para execução da reforma no edifício, havendo, inclusive, deliberação de prioridade, conforme ata de reunião realizada em 29/05/2024(QRCode ao lado).



Ata de Reunião
Plano de Obras
28/06/2024



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do servidor André Ricardo da Silva, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados não constatou irregularidades no acervo atual.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior (8 bens), informam à Corregedoria, que foram localizados e devidamente movimentadas suas cargas, consoante quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL EM 11/06/2024
1	33857	MONITOR LG	3ª VARA DE RIO BRANCO/AC
2	33858	MONITOR LG	3ª VARA DE RIO BRANCO/AC
3	40585	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	3ª VARA DE RIO BRANCO/AC
4	31537	MONITOR LG	3ª VARA DE RIO BRANCO/AC
5	33845	MONITOR LG	SCRMCBMP
6	40564	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	3ª VARA DE RIO BRANCO/AC
1	31570	MONITOR ITAUTEC	SCRMCBMP
2	35342	CARRINHO PARA PROCESSOS	3ª VARA DE RIO BRANCO/AC

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 07/07/2023 a 06/06/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular e da Juíza Substituta da Unidade:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DANIEL GONCALVES DE MELO			
Afastamento	Início	Fim	Documento
FÉRIAS	03/07/2023	01/08/2023	PROC. 0000074-25.2022.2.00.0514
FÉRIAS	06/11/2023	05/12/2023	PROC. 0000074-25.2022.2.00.0514

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:

QUADRO 2-A

JUIZ	Início	Fim	Objetivo	Portaria
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	01/07/2023	31/07/2023	Responder pela titularidade	Portaria n. 0807/2023
	01/08/2023	02/08/2023	Auxiliar titularidade	Portaria 0964/2023
ANDREZA SOARES PINTO	07/08/2023	27/08/2023	Auxiliar titularidade	Portaria n. 0950/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	28/08/2023	31/08/2023	Responder titularidade	Portaria n. 0958/2023
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	02/09/2023	30/09/2023	Auxiliar titularidade	Portaria n. 1052/2023
	01/10/2023	15/10/2023		Portaria n. 1242/2023
	01/11/2023	30/11/2023		Portaria n. 1398/2023
	01/12/2023	19/12/2023		Portaria n. 1526/2023
	01/01/2024	31/01/2024		Portaria n. 1635/2023
	01/02/2024	29/02/2024		Portaria n. 0050/2024
	01/03/2024	31/03/2024		Portaria n. 0154/2024
	01/04/2024	30/04/2024		Portaria n. 0271/2024
	01/05/2024	31/05/2024		Portaria n. 0388/2024
01/06/2024	30/06/2024	Portaria n. 0509/2024		

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, não houve a atuação de outros(as) Magistrados(as), além dos(as) relacionados(as) acima.

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular, Daniel Gonçalves de Melo e ao Juiz Substituto Valter Hugo da Nóbrega Araújo, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

**Frequência dos(as)
magistrados(as)**



Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos IDs. 1632401 e 2451261, relativos aos Magistrado Titular e Juiz Substituto, respectivamente.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
DANILO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
XENIA DE AGUIAR MENEZES	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CHEFE DE PROCESSOS
AGUINALDO ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
CLELSON MATHEUS ROCHA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
POLIANA GREICE CASTRO SAMPAIO LOUZADA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
RAFAEL HEITI PALHACI MARUBAYASHI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-

**Servidores(as) em regime de teletrabalho:**

1 - Servidor DANILO ALMEIDA DE OLIVEIRA foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 1131/2023/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 54 do PROAD n. 6236/2022), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo período de 6 (seis) meses a partir de 27/10/2023. Atualmente está a tramitar novo pedido de teletrabalho, formulado pelo obreiro apenas em 02/05/2024, consoante ID. 58 do PROAD supra, portanto, somente após o eusarimento do prazo da concessão anterior, circunstância da qual resulta em teletrabalho informal há mais de 40 (quarenta) dias. Esse cenário reclama, expedição de ofício, pela Secretaria da Corregedoria à Secretaria de Gestão de Pessoas, sugerindo a adoção/expedição de medidas normativas, com vistas a impedir informalidades da espécie, o que será objeto de recomendação ao final.

Sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o senhor Diretor de Secretaria cientifique o servidor DANILO ALMEIDA DE OLIVEIRA para que, no prazo de 5 (cinco) dias, retome suas atividades de forma presencial, e assim permaneça até a prolação da decisão, sob pena de registro de falta ao trabalho, em seus assentamentos, com os consequentes reflexos financeiros. Registra-se, por fim, que é da responsabilidade do Diretor de Secretaria, enquanto cogestor da Unidade, o monitoramento da regularidade do seu quadro funcional, a adotar as medidas cabíveis para que ocorrências dessa natureza não venha a acontecer.

2 - Servidora XENIA DE AGUIAR MENEZES foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA GP N. 1102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, para realizar a modalidade de teletrabalho, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar de 21/11/2021;

3 - Servidor AGUINALDO ROCHA DOS SANTOS foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP Nº 1155, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 (ID 277 do PROAD n. 17948/2016), para realizar a modalidade de teletrabalho em condições especiais, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 04/09/2023;

4-Servidor RAFAEL HEITI PALHACI MARUBAYASHI foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER PORTARIA Nº 1160/2023/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 201 do PROAD 26434/2018), para realizar a modalidade de teletrabalho, pelo período de 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 13/11/2023. Atualmente está a tramitar novo pedido de teletrabalho nos autos do PROAD 6434/2018.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 04 (quatro) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados, na medida em que o servidor AGUINALDO ROCHA DOS SANTOS o realiza em condições especiais, excluída, portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): JOSUÉ CALEBE LIMA MOTA, LORE STEFANY DOS SANTOS ANDRADE, MARIA EDUARDA SENA VIDAL, RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA e VICTOR MATHEUS VITORIANO MENDES.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais que se encontram em regime de teletrabalho.





De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, instituído pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), na forma da Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

QUADRO 4

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018									
DANILO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TELETRABALHO									
XENIA DE AGUIAR MENEZES	TELETRABALHO									
AGUINALDO ROCHA DOS SANTOS	TELETRABALHO									
CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO	Dias úteis: 13 Dias registrados: 09	Dias úteis: 22 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 13	Dias úteis: 02 Dias registrados: 02	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 11 Dias registrados: 06	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14
CLELSON MATHEUS ROCHA DA SILVA	Dias úteis: 21 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 10 Dias registrados: 08	Dias úteis: 10 Dias registrados: 08	Dias úteis: 09 Dias registrados: 07	Dias úteis: 18 Dias registrados: 12	Dias úteis: 13 Dias registrados: 08	Dias úteis: 14 Dias registrados: 09
POLIANA GREICE CASTRO SAMPAIO LOUZADA	Dias úteis: 11 Dias registrados: 04	Dias úteis: 22 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 09 Dias registrados: 06	Dias úteis: 07 Dias registrados: 05	Dias úteis: 10 Dias registrados: 06	Dias úteis: 18 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 11
RAFAEL HEITI PALHACI MARUBAYASHI	TELETRABALHO									
CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO	Dias úteis: 07 Dias registrados: 05	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 17 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 07	Dias úteis: 07 Dias registrados: 05	Dias úteis: 18 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 13
LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 11 Dias registrados: 07	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 17 Dias registrados: 10	Dias úteis: 11 Dias registrados: 08	Dias úteis: 17 Dias registrados: 11	Dias úteis: 13 Dias registrados: 08

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo, conforme indicações em vermelho. Mencionada inconsistência, sem prejuízo das recomendações ao final, deverá ser esclarecida pelos(as) gestores(as) da Unidade, à Secretaria da Corregedoria, no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência da presente. Ratifica-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de comparecimento físico por, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, a despeito da existência de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível, sem prejuízo das recomendações ao final.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.



A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO	06:01	04:29	04:35	04:02	05:38	00:01	05:44	00:48	03:40	05:16	40:14
CLELSON MATHEUS ROCHA DA SILVA	06:50	02:49	02:25	04:26	02:26	01:48	00:34	01:25	01:19	00:43	24:45
POLIANA GREICE CASTRO SAMPAIO LOUZADA	00:35	00:12	01:45	00:25	00:02	01:57	00:13	00:26	00:17	00:03	05:55
CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO	00:03	00:06	00:02	00:53	00:08	02:01	01:00	00:02	00:12	00:28	04:55
LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO	-00:58	01:04	00:09	00:30	00:05	01:42	00:13	01:06	00:54	00:04	04:49
TOTAL	12:31	08:40	08:56	10:16	08:19	07:29	07:44	03:47	06:22	06:34	80:38

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 80h38min (oitenta horas e trinta e oito minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



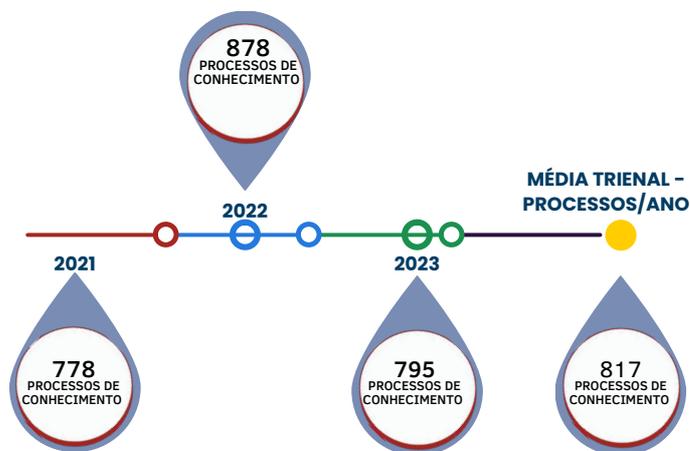
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita, conquanto tenha sido ressaltada a necessidade de se evitar a prática de horas extras, verificou-se indesejável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 5h18min (cinco horas e dezoito minutos), em 03 (três) meses, resultando na média de 2h16min (duas horas e dezesseis minutos) mensais, enquanto a atual indica 8h6min (oito horas e seis minutos) ao mês, a se ter em conta os 10 (dez) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 778, 878 e 795 processos, resultando em uma média trienal de 817 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, aumento no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 763,67 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/05/2024, foi possível aferir o quantitativo de 329 (trezentos e vinte e nove) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 789,6 (setecentos e oitenta e nove vírgula seis) demandas, a demonstrar cenário de estabilidade.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermção direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) calculista. Como já consignado, seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

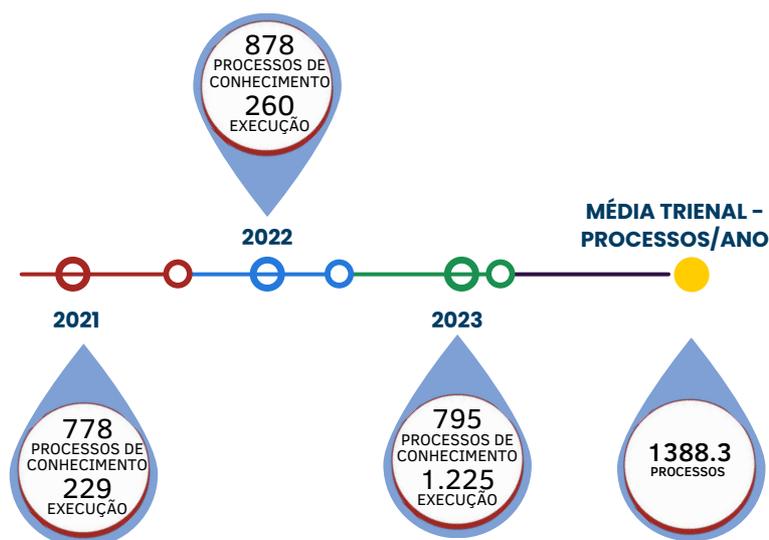
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1295.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 142 (cento e quarenta e dois) pontos, a figurar na 7ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que esta Unidade apresentou ganho de desempenho, atingindo 235 (duzentos e trinta e cinco) pontos, a posicioná-la na 3ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.



Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa, atualmente, em média, 12 (doze) audiências de instruções/semana, sendo 3 (três) às segundas e quartas feiras a cargo do Magistrado Titular, e 03 (três) às terças e quintas, a cargo do Substituto. Às sextas-feiras, a pauta é reservada para audiências eventualmente redesignadas e as relativas às matérias com maior complexidade.

Ouvidos os(as) Magistrados(as), consta a informação de que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles(as) realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências designadas ao longo do período de 01/06/2023 a 30/04/2024, de um total de 2.962 (duas mil, novecentas e sessenta e uma), 410 (quatrocentas e dez) foram realizadas de forma presencial (inclusive em relação às partes), o que corresponde a 13,84%; e 2.552 (duas mil, quinhentas e cinquenta e duas), em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 86,15%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

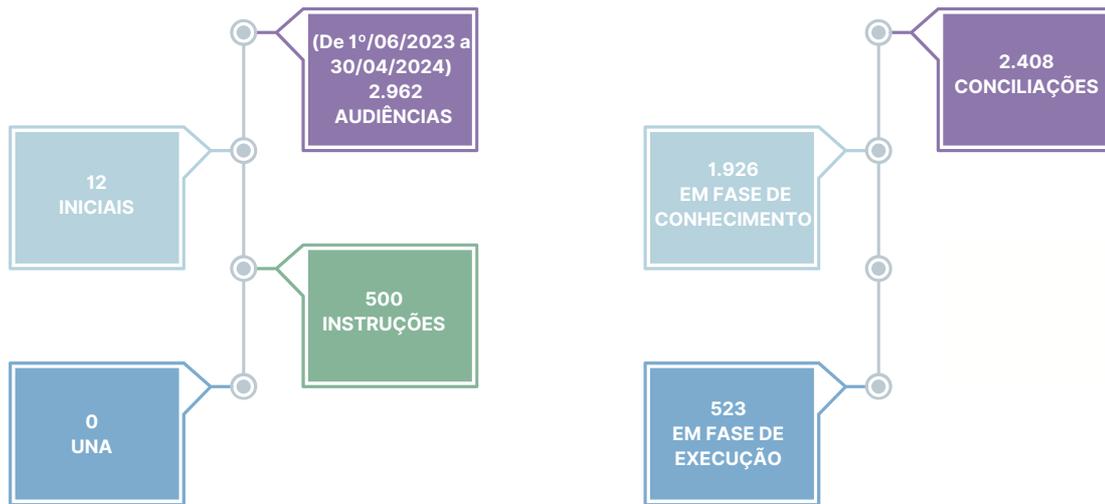
Audiências no período de
01/06/2023 a 30/04/2024



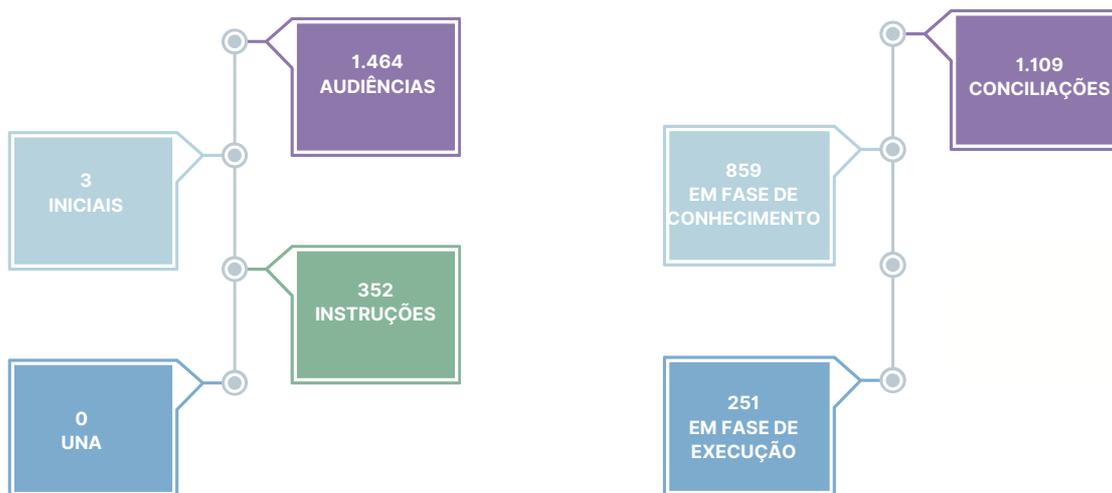


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/06/2023 a 30/04/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 2.962 (duas mil, novecentas e sessenta e duas) audiências, sendo 12 (doze) iniciais, 500 (quinhentas) instruções, 0 (zero) Una, 1 (uma) inquirição de testemunha (CP) e 2.408 (duas mil, quatrocentas e oito) conciliações; destas últimas, 1.926 (um mil, novecentas e vinte e seis), em fase de conhecimento e, 523 (quinhentas e vinte e três), em fase de execução.



Foram realizadas 1.464 (um mil, quatrocentas e sessenta e quatro) audiências em processos eletrônicos, sendo 3 (três) iniciais, 352 (trezentas e cinquenta e duas) instruções, 0 (zero) Una e 1.109 (um mil, cento e nove) conciliações; destas últimas, 858 (oitocentas e cinquenta e oito), na fase de conhecimento e, 251 (duzentas e cinquenta e uma), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama.

Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos (WhatsApp) para reduzir os prazos para as audiências.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (2.962) e as efetivamente realizadas (1.464), a totalizar o quantitativo de 1.498 (um mil, quatrocentas e noventa e oito) audiências não realizadas, em 11 (onze) meses, o que resulta na média de 136,18/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 50,57% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	169	880	25	827	198	78.84%
2023	198	797	22	794	180	79.8%
1º/06/2023 a 30/04/2024	231	756	19	774	194	78.42%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam ligeira progressão de 2022 para 2023, com aparente regressão ao longo do período de 11 (onze) meses - 1º/06/2023 a 30/04/2024 - (de 78,84%, para 79,80% e 78,82%), respectivamente.

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário progressivo de 2022, para 2023 não se confirma, na medida em que houve efetivo decréscimo de produção de 827 processos solucionados, em 2022 (68,91/mês), para 794 (66,16/mês) em 2023. Ademais, a se ter em conta que no período de 11 (onze) meses, ora em análise, foram solucionados a quantia de 774 processos (70,36/mês), percebe-se efetivo aumento de produção a projetar, para o período de 12 (doze) meses o quantitativo de 844 processos, ou seja, maior indicador dentre os analisados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Processos Recebidos	880	797	756
Processos Solucionados	827	794	774
Solucionados por Recebidos	93,98%	99,62%	102,38%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do número de processos recebidos (de 880 para 797). No período correccionado, apura-se a retomada do viés de alta, a se considerar que, nos 11 (onze) meses analisados, foram recebidos 756 processos, do que resulta a média de 68,72/mês, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 824,72 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, sugerem progressão de 2022, para 2023 (de 93,98%, para 99,62%), consolidando-se o viés de alta no período em correição (102,38%), e, portanto, em vantagem, quando comparados aos anos anteriores. A unidade experimentou ganho de performance, na medida em que solucionou 827 processos, em 2022, 794 em 2023 e 774 nos 11 meses em correição, a projetar o quantitativo de 844 para o período de um ano, como já assentado, cenário digno de apontamento positivo.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	78.84%	79.8%	78.42%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	81.12%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	78.71%

Conquanto em viés progressivo de produção (quatro 6 e 7), os dados constantes no quadro supra (8) revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal em todos os períodos analisados, enquanto, em relação às Varas de igual faixa processual, manteve-se à frente somente no exercício de 2023, circunstância que reclama adoção de medidas imediatas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	239	843	856	350	29.02%
2023	350	763	874	246	21.96%
1º/06/2023 a 30/04/2024	299	720	788	243	23.57%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022, para 2023 (de 29,02%, para 21,96%), apresentando indesejável acréscimo no período de 11 meses ora em correição (23,57%), o que será objeto de apontamento específico.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/06/2023 a 30/04/2024
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	29.02%	21.96%	23.57%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	20.82%
Média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	22.88%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura do Quadro 12, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, ainda apresenta performance desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos, quadro que, também nesse aspecto, reclama providências e será objeto de recomendação em campo específico.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	89.82	97.62	95.36
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	43.69	37.74	38.5
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	40.59	46.07	43.98
da conclusão até a prolação da sentença	14.9	27.91	23.11

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/05/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, aumento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2022, para 2023 (de 89,82, para 97,62 dias), indicador que apresentou ligeira recuperação no período correccionado (95,36 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se diminuição de 2022, para 2023 (de 43,69, para 37,74 dias) e pequeno aumento no período em referência (38,5 dias).

O prazo médio compreendido entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentou dilatação de 2022, para 2023 (de 40,59, para 46,07 dias), com regressão no período correccionado (43,98 dias).

Por fim, no que concerne ao prazo compreendido da conclusão até a prolação de sentença, embora nos limites normatizados, observa-se cenário de dilatação do indicador de 2022, para 2023 (14,9 dias, para 27,91, com salutar redução ao longo do período correccionado (23,11 dias).

Os prazos ora analisados reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	89.82	97.62	95.36
Média do Tribunal	76.58	67.15	65.49
Média das varas de mesma faixa processual	82.65	70.6	68.22

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/05/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000044-22.2024.5.14.0403	12/03/2024	12/03/2024	0.0
0000053-81.2024.5.14.0403	25/03/2024	25/03/2024	0.0
0000084-38.2023.5.14.0403	26/06/2023	26/06/2023	0.0
0000139-52.2024.5.14.0403	23/04/2024	23/04/2024	0.0
0000229-94.2023.5.14.0403	05/07/2023	05/07/2023	0.0
0000274-98.2023.5.14.0403	09/10/2023	09/10/2023	0.0
0000306-06.2023.5.14.0403	01/08/2023	01/08/2023	0.0
0000722-71.2023.5.14.0403	25/04/2024	25/04/2024	0.0
0000617-94.2023.5.14.0403	01/02/2024	02/02/2024	1.0
0000872-52.2023.5.14.0403	08/04/2024	09/04/2024	1.0
Média	-	-	0.2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que, no período em correição, os(as) gestores(as) da Unidade não observaram, rigorosamente, o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 02 (dois), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 13 (treze) conversões em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000067-65.2024.5.14.0403; 0000155-06.2024.5.14.0403; 0000158-58.2024.5.14.0403; 0000177-98.2023.5.14.0403; 0000295-40.2024.5.14.0403; 0000446-40.2023.5.14.0403; 0000484-52.2023.5.14.0403; 0000484-52.2023.5.14.0403; 0000527-86.2023.5.14.0403; 0000570-23.2023.5.14.0403; 0000769-45.2023.5.14.0403; 0000776-37.2023.5.14.0403; 0000879-44.2023.5.14.0403.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000545-10.2023.5.14.0403;
0000638-70.2023.5.14.0403;
0000534-78.2023.5.14.0403;
0000122-50.2023.5.14.0403;
0000423-94.2023.5.14.0403.



Dissonância:

0001161-19.2022.5.14.0403;
0000397-20.2023.5.14.0008;
0000231-64.2023.5.14.0403;
0000770-30.2023.5.14.0403;
0000029-87.2023.5.14.0403

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000691-51.2023.5.14.0403;
0000534-78.2023.5.14.0403;
0000757-31.2023.5.14.0403;
0000066-80.2024.5.14.0403;
0000359-50.2024.5.14.0403.

Acidente de Trabalho, Pessoa com
Deficiência

0000324-27.2023.5.14.0403;
0000545-10.2023.5.14.0403;
0000863-90.2023.5.14.0403;
0000638-70.2023.5.14.0403;
0000846-54.2023.5.14.0403.

Idoso/Pessoa com Doença
Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPC/GJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000545-10.2023.5.14.0403; 0000638-70.2023.5.14.0403;
0000534-78.2023.5.14.0403; 0000642-86.2022.5.14.0001;
0000036-79.2023.5.14.0403; 0000122-50.2023.5.14.0403;
0000423-94.2023.5.14.0403; 0000449-92.2023.5.14.0403;
0000046-89.2024.5.14.0403; 0000857-83.2023.5.14.0403.

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000649-36.2022.5.14.0403; 0000709-43.2021.5.14.0403;
0000453-32.2023.5.14.0403; 0001149-05.2022.5.14.0403;
0000136-39.2020.5.14.0403; 0000041-09.2020.5.14.0403;
0000686-05.2018.5.14.0403; 0000409-18.2020.5.14.0403;
0000409-18.2020.5.14.0403; 0000285-64.2022.5.14.0403.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao executado acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000062-77.2023.5.14.0403; 0000055-85.2023.5.14.0403;
0000065-29.2023.5.14.0404; 0000054-03.2023.5.14.0403;
0000250-70.2023.5.14.0403; 0000478-16.2021.5.14.0403;
0000935-14.2022.5.14.0403; 0000649-36.2022.5.14.0403;
0001145-65.2022.5.14.0403; 0000709-43.2021.5.14.0403.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional) das últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal, nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 82,80% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 619 (seiscentos e dezenove) alvarás, sendo 212 (duzentos e doze) de forma “manual” (34,25%) e, 407 (quatrocentos e sete), em formato eletrônico (65,75%).

Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0001003-61.2022.5.14.0403;	0000840-57.2017.5.14.0403;	0010912-45.2013.5.14.0403;
0000119-71.2018.5.14.0403;	0000514-87.2023.5.14.0403;	0000204-47.2024.5.14.0403;
0000555-54.2023.5.14.0403;	0000575-45.2023.5.14.0403;	0000317-11.2018.5.14.0403.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no tocante à ciência ao(à) executado(a) da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000484-86.2022.5.14.0403

Ajuizamento da ação: 28/05/2022

Sentença proferida em 05/09/2023

TOTAL = 465 dias

Audiência de conciliação realizada pelo CEJUSC em 04/07/2022. Conciliação infrutífera. Determinada a realização de perícia medica. Concedido prazo às partes para nomeação de assistente técnico e apresentação dos quesitos. Manifestação das partes. Intimação do perito em 12/08/2022. Retorno do *expert*, informando a data de 17/09/2022 para a realização da perícia. Em 18/09/2022, sobreveio aos autos e-mail do i. Perito para reagendamento da perícia para 13/10/2022. Partes intimadas. Em 14/11/2022, o Perito solicitou acesso aos prontuários médicos do autor. Em 17/11/2022, o Juízo determinou a expedição de ofício ao Hospital responsável e à Secretaria de Saúde de Rio Branco. Expedientes remetidos em 21/11/2022. Em 27/12/2022, foi juntado aos autos o prontuário médico. Em data de 24/01/2023, foi apresentado o prontuário médico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Em 03/03/2023, foi juntado o prontuário médico enviado pelo Hospital de Urgências e Emergências de Rio Branco/AC. Laudo entregue em 03/04/2023. Manifestação das partes. Laudo complementar em 05/05/2023. Sessão de encerramento de instrução em 31/05/2023. Inconciliados. Razões finais remissivas pelas partes. Conversão em diligência em 03/07/2023. Manifestação do Perito em 24/05/2023. Sentença prolatada em 05/09/2023. Trânsito em julgado em 26/01/2024. Os trâmites para a realização da prova pericial contribuíram, consideravelmente, para o elastecimento do prazo processual.

2

0000742-96.2022.5.14.0403

Ajuizamento da ação: 19/07/2022

Sentença proferida em 12/09/2023

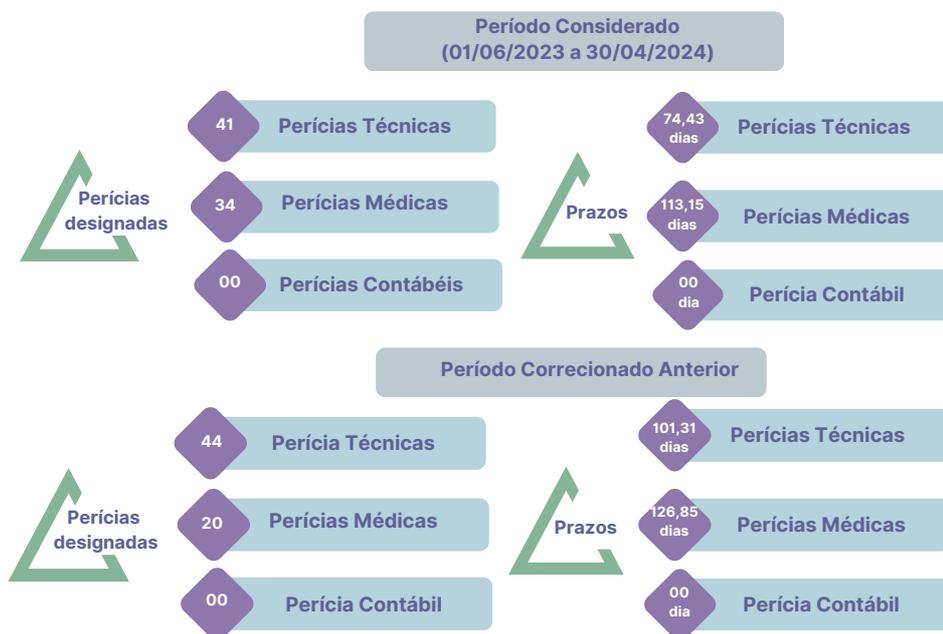
TOTAL = 420 dias

Ajuizada ação com pedido de reintegração ao emprego, em sede de tutela de urgência, a qual foi deferida em decisão proferida em data de 1º/08/2022. Em 12/08/2022, a parte ré comprovou a reintegração do autor. Audiência de conciliação realizada no CEJUSC em 31/08/2022. Recebimento da contestação e dos documentos. Deferimento de perícia. Partes apresentaram os quesitos. Em 05/10/2022, foi solicitada, pelo Perito, a sua destituição. Nomeado novo Perito, com pedido de destituição em 11/11/2022. No dia 16/11/2022, foi nomeado novo *expert*, o qual também solicitou destituição em 23/11/2022. Por fim, nomeado o quarto perito, que aceitou o encargo, a informar o local e a data para realização da perícia. Perícia realizada em 04/03/2023. Laudo pericial juntado aos autos em 24/04/2023. Manifestação das partes. Resposta aos quesitos complementares apresentada em 27/06/2023. Audiência de instrução em data de 02/08/2023. Inconciliados. Concedido o prazo comum de 5 dias para razões finais. Sentença proferida em data de 12/09/2023. Trânsito em julgado em 04/12/2023. À exemplo do ocorrido nos autos anteriormente analisados, os trâmites para a realização da prova pericial contribuiu, consideravelmente, para o elastecimento do prazo processual.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise, de acordo com o relatório fornecido, no dia 03/06/2024, pela Divisão de Apoio ao PJe, foram designadas 75 (setenta e cinco) perícias, sendo 41 (quarenta e uma) técnicas e 34 (trinta e quatro) médicas, a totalizar a média mensal de 6,8 (seis vírgula oito). Não houve perícia contábil. Esclareça-se que se trata de uma estimativa, haja vista que a Vara Correccionada não realizou a designação do perito pelo sistema Pje, inviabilizando a extração dos relatórios do quantitativo exato das perícias realizadas.

Indagado acerca dos números, informa o Sr. Diretor de Secretaria que nem todas as designações de peritos são levadas a efeito no sistema Pje, haja vista a ausência de cadastramento (*token*) de alguns profissionais atuantes, quadro que revela, a toda evidência, descompasso no que tange ao quantitativo de perícias.

Assenta-se que, no particular, cabe ao Juízo fomentar junto aos profissionais o regular cadastramento destes, com vistas a utilização integral e adequada do fluxo de perícias, conforme Manual do Pje 1º grau disponível por meio do link [https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito - Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor), para que os dados possa, assim, ser reproduzidos, com fidedignidade, nos Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”; o que será objeto de recomendação ao final.

Em que pese a fragilidade dos dados relativos à perícias da Unidade em correição, na medida em que, consoante informações do Sr. Diretor, nem todas tramitam pelo sistema PJe, como assentado nos parágrafos anteriores, dos dados acima compilados, observa-se que, em comparação ao período correicional anterior (1º/03/2022 a 31/05/2023), houve progressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 64 (sessenta e quatro), sendo 44 (quarenta e quatro) técnicas e 20 (vinte) médicas, a perfazer o quantitativo médio mensal de 3,14 (três vírgula quatorze). Não houve perícia contábil no período.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 74,43 (setenta e quatro vírgula quarenta e três) dias, para a conclusão das perícias técnicas e de 113,15 (cento e treze vírgula quinze), para as de natureza médica. Não houve perícias contábil.



Relatório Perícia 3ª VTRBO

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se salutar regressão no que concerne à perícia técnica e médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 101,31 (cento e um vírgula trinta e um) dias e 126,85 (cento e vinte e seis vírgula oitenta e cinco) dias, respectivamente.

Sob esse prisma, impõe-se a assentar que há necessidade de utilização integral e adequada do fluxo de perícias, conforme Manual do Pje 1º grau, disponível por meio do link: [https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito - Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor), para que os dados possam, assim, ser reproduzidos, com fidedignidade, nos Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”; o que será objeto de recomendação ao final.

Ademais, consoante assertivas acima, verifica-se que a Unidade está a promover a juntada dos laudos periciais, embora não previsto no manual do PJe, o qual determina que o ato deva ser realizado pelo próprio(a) perito(a), a exemplo do verificado nos autos de ns.0000167-54.2023.5.14.0403, 0000256-77.2023.5.14.0403, 0000293-07.2023.5.14.0403, 0000197-55.2024.5.14.0403 e 0000125-68.2024.5.14.0403, o que será, igualmente, objeto de recomendação.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Reitera-se, por oportuno, a orientação no sentido de que por ocasião da formalização do PROAD solicitando pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT, até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 14/05/2024, verificou-se a inexistência de PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 23 (vinte e três) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 6 (seis) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 26,08%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema, apurou-se a inexistência de PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, o que é digno de elogio.



PROAD
Requisição honorários periciais



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Liquidações iniciadas	580	437	400
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	264,43	190,87	124,27

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/05/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	264,43	190,87	124,27
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	127,65
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	137,25

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/05/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Em análise ao Quadro 14, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022, para 2023 (de 580, para 437). No concernente ao período correccionado (11 meses), foram iniciadas 400 (quatrocentas) liquidações, a projetar, para um interstício de 12 meses, 436,32 liquidações iniciadas, a revelar cenário de estabilidade.

No tocante ao prazo médio compreendido do início ao encerramento da liquidação, têm-se cenário de salutar regressão de 2022, para 2023 (de 264,43, para 190,87 dias) e deste para o período em referência (124,27) dias.

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das demais Varas similares, conquanto em desvantagem em 2022 e 2023, apresentou recuperação no período ora em correição, mantendo-se em melhor patamar que os paradigmas, cenário digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Na ocasião, tem-se registros da participação dos servidores Clelson Matheus Rocha e Rafael Heith Palhaci Marubayashi (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 20/05/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:



Dos 354 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 47 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 13,28%.

O resultado obtido foi superior ao observado no período correcional anterior (1º/03/2022 a 31/05/2023), quando atingiu o percentual de 10,5%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, conquanto em ligeira progressão ao percentual identificado na correição anterior (10,5%), permanece em patamar inferior à média do Regional (26,86%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 47 (quarenta e sete) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de registro positivo.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta verificada nos autos de ns. 0000110-42.2023.5.14.0401, 0000169-24.2023.5.14.0403, 0000434-26.2023.5.14.0403, 0000489-74.2023.5.14.0403, 000530-41.2023.5.14.040, 0000706-20.2023.5.14.0403, 0000761-68.2023.5.14.0403, 0000112-69.2024.5.14.0403, 0000115-24.2024.5.14.0403, 0000564-16.2023.5.14.0403, 0000599-73.2023.5.14.0403, 0000621-34.2023.5.14.0403, 0000622-19.2023.5.14.0403, 0000699-28.2023.5.14.0403, 0000726-11.2023.5.14.0403, 0000746-08.2023.5.14.0401, 0000753-91.2023.5.14.0403, 0000854-31.2023.5.14.0403 e 0001086-77.2022.5.14.0403.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Em contrapartida, há registro indevido de decisões líquidas, em ação cujo objeto era obrigação de fazer. Nesse sentido, a título de exemplo, cita-se os seguintes processos: 0000283-60.2023.5.14.0403, 0000099-07.2023.5.14.0403, 0000036-79.2023.5.14.0403, 0000555-54.2023.5.14.0403, 0000176-16.2023.5.14.0403, 0000200-44.2023.5.14.0403, 0000204-81.2023.5.14.0403, 0000250-70.2023.5.14.0403, 0000078-94.2024.5.14.0403, 0000110-36.2023.5.14.0403, 0000198-74.2023.5.14.0403, 0000218-65.2023.5.14.0403, 0000395-29.2023.5.14.0403, 0000425-64.2023.5.14.0403, 0000479-30.2023.5.14.0403, 0000496-66.2023.5.14.0403, 0000516-57.2023.5.14.0403, 0000594-51.2023.5.14.0403, 0000600-58.2023.5.14.0403, 0000704-50.2023.5.14.0403 e 0000862-08.2023.5.14.0403, quadro que reclama ajustes de procedimento e será objeto de recomendação ao final.

Ademais, nos autos do processo de n. 0000205-66.2023.5.14.0403 inexistiu planilha de cálculos, a despeito de constar, no dispositivo, que a sentença fora publicada de forma líquida, muito embora não haja quantificação pecuniária das parcelas deferidas. Tal cenário, a exemplo do relatado no parágrafo anterior, reclama ajustes e serão objeto de recomendação ao final.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 400 (quatrocentos) processos que compuseram o prazo médio de 124,27 dias (quadros 14 e 15), elegeu-se 02 (dois), cujo quesito se revelou elástico:

1

0000943-25.2021.5.14.0403

Início da liquidação: 19/11/2021

Homologação em 03/07/2023

TOTAL = 591 dias

Sentença transitada em jugado em 19/11/2021, com a liquidação iniciada na mesma data. Intimação dos Réus, com o fulcro no art. 879, § 2º, da CLT. Impugnações aos cálculos em 04/01/2022. Manifestação do Estado do Acre, o qual forneceu dados funcionais, assentamentos funcionais e ficha financeiras dos(as) substituídos(as) em 25/01/2022. Em 26/02/2022, por despacho, determinou-se a suspensão dos autos, em razão da decisão preferida no feito autuado sob o n. 0000040-53.2022.514-0403. Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo. Informação da divisão de cálculos em 14/10/2022. Intimação do autor em 20/10/2022. Emenda à inicial em 18/11/2022, com documento em 28/02/2023. Remessa dos autos à Contadoria. Planilha de Cálculos em 26/06/2023. Homologação da conta de liquidação em 03/07/2023. A suspensão ou sobrestamento do processo e a necessidade de emenda da petição inicial contribuíram, sensivelmente, para o elástico do prazo de encerramento da fase de liquidação.

2

0000079-84.2021.5.14.0403

Início da liquidação: 28/06/2022

Homologação em 16/04/2024

TOTAL = 658 dias

Sentença transitada em julgado em 22/06/2023. Iniciada a liquidação em 28/06/2022. Em 29/06/2022, determinou-se a intimação da autora para apresentação da CTPS, bem como dos cálculos de liquidação, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Remetidos os autos ao arquivo provisório em 28/07/2022. Apresentação dos cálculos de liquidação em 07/06/2023. Desarquivados os autos na data de 25/07/2023. Intimada a autora para apresentar CTPS e o ré para impugnar a conta, conforme despacho exarado em 11/09/2023. Homologação da conta de liquidação em 16/04/2023. O atraso para o cumprimento de alguns atos processuais pela parte demandante, além da permanência do processo no arquivo provisório, por quase 1(um) ano, contribuíram para o elástico do prazo para encerramento da fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	1097	440	381	98	1095	24.79%
2023	1095	1773	1139	71	1212	39.71%
1º/06/2023 a 30/04/2024	1733	1008	1183	0	1124	43.16%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/5/2024.
 Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, progrediu de 24,79%, em 2022, para 39,71%, em 2023, mantendo o salutar viés de alta ao longo do período correcional (43,16%).

O número de execuções pendentes de baixa apresentou indesejável elevação do ano de 2022, para 2023 (de 1.095, para 1.212 processos), com salutar redução, no *aspecto absoluto*, ao longo de 11 (onze) meses (1.124). No aspecto relativo, a se manter esse cenário de diminuição de 88 execuções pendentes, em 11 (onze) meses - do que resulta a média de 9 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo de pendência resultará reduzido para o quantitativo de 1.115 execuções pendentes.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	24.79%	39.71%	43.16%
Tribunal	35.48%	34.37%	38.71%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	40.07%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de vantagem em todos os períodos, com exceção do ano de 2022, cenário que merece registro positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes



QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	295	327	110.84%	381	129.15%	768	98
2023	1257	561	44.63%	1139	90.61%	1912	71
1º/06/23 a 30/04/24	575	538	93.56%	1183	205.73%	1865	1

Fonte: e-Gestão no dia 10/5/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extições na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável e considerável elevação do número de execuções pendentes de 2022, para 2023, com ligeira regressão ao longo do período correccionado (768, 1.912 e 1.865, respectivamente). No aspecto relativo, a se manter esse cenário de diminuição de 47 execuções pendentes, em 11 (onze) meses (1.912, para 1865) - do que resulta a média de 4,0/mês - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo de pendência resultará reduzido para o quantitativo de 1.861 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas, *versus* iniciadas, em 2022 (110,84%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (44,63%), com retomada de desempenho no período correccionado (93,56%), conquanto ainda inferior ao desempenho de 2022. No tocante à relação (execuções baixadas, *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 (129,15%), para 2023 (90,61%), com retomada substancial do incremento no período correccionado (205,73%). Referidos indicadores representam a baixa de 381, 1.139 e 1.183 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	295	260.31	370.87	327	297.09	428.2	768	461.88	645.0
2023	1257	538.47	836.2	561	353.28	510.47	1912	814.44	1223.4
1º/06/23 a 30/04/24	575	392.47	591.73	538	377.38	534.07	1865	763.38	1128.27

Fonte: E-Gestão no dia 10/5/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extições na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal em todos os períodos avaliados, quadro digno de elogios. Em relação às Varas Similares, apresentou melhor performance em 2023 e no período correccionado. Por outro lado, manteve acervo processual de execuções pendentes acima das médias do Regional e das Varas Similares, em todos os intervalos considerados.

Os cenários descritos em relação ao acervo de execuções pendentes (Quadros 18 e 19) reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as), a ensejar recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Execuções extintas por acordo	26	17	28
Extintas por pagamento do crédito do exequente	172	422	434
Extintas por aplicação da prescrição	93	102	71
Outras formas de extinção	41	5	4

Fonte: e-Gestão no dia 16/05/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou regressão no número de execuções extintas "por meio de acordo", de 26, para 17, com progressão durante o período correccionado (28). Observa-se que, desde de 2022 a Unidade vem apresentando reduzido número de execuções extintas por acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve aumento de 2022 (172), para 2023 (422), com manutenção do acréscimo ao longo do período avaliado (434, em 11 meses), a projetar, para o período de 1 (um) ano, o total de 473.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 41 para 5), viés que se manteve ao se considerar os 11 (onze) meses do intervalo correccionado, com extinção de 4 (quatro) processos.



5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	1121.09	752.32	657.44
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	626.09
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	659.93

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período "do início ao encerramento da execução" (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu, substancialmente, o indicador de 2022, para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (1.121,09, 752,32 e 657,44 dias). Não obstante, em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou performance inferior em todos os períodos avaliados, à exceção da média das varas similares, no período em referência, circunstância que será objeto de recomendação no particular.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de ~~“sobrestamento”~~ nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000343-38.2020.5.14.0403 | 0000278-72.2022.5.14.0403 | 0000097-08.2021.5.14.0403 |
| 0010177-12.2013.5.14.0403 | 0000454-82.2021.5.14.0404 | 0000155-74.2022.5.14.0403 |

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos aguardando o efetivo pagamento, quadro digno de registro positivo.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000496-71.2020.5.14.0403 | 0000324-66.2019.5.14.0403 | 0000538-57.2019.5.14.0403 |
| 0000126-29.2019.5.14.0403 | 0000119-71.2018.5.14.0403 | 0000680-61.2019.5.14.0403 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I)), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, em desacordo com o quanto previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000258-23.2018.5.14.0403 | 0000398-57.2018.5.14.0403 | 0000693-60.2019.5.14.0403 |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|

Neste particular, ressalta-se que, recentemente, a Corregedoria Regional apresentou consulta administrativa junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (0000097-42.2024.2.00.0500) acerca da obrigatoriedade de aplicação subsidiária do art. 40 da Lei nº 6.830/80, no que se refere à suspensão do processo por até 1 (um) ano, antes do início do prazo da prescrição intercorrente. A insurgência tem como fundamento a diretriz normativa contida no art. 116 da antiga Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, a qual determinava, expressamente, a aplicação subsidiária da Lei dos Executivos Fiscais. Após o advento do Provimento 4/GCGJT, em 26/09/2023, a atualizar a CPCGJT, não mais consta a exigência, nos termos do artigo 120. O procedimento está, no momento presente, concluso para deliberação.

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de sobrestamento, em detrimento ao arquivamento provisório (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 17/05/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

1.793



Contas bancárias processos ativos:	898	Contas bancárias saneadas:	126
Contas bancárias de processos <u>arquivados</u> e não saneadas:	79	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	71	Contas sem depósito:	101
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	8	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	25
Contas com resíduos de pequena monta:	1	Contas com resíduos de pequena monta:	9
Contas com valores ínfimos:	0	Contas com valores ínfimos:	2
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	7	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	14
Contas Bancárias Não Associadas	690		
Contas sem valores depositados:	517		
Contas com resíduos de pequena monta:	6		
Contas com valores ínfimos:	6		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	161		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 17/05/2024, que a Unidade possui 1.793 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 898 se referem a processos ativos; 79 a processos arquivados e 690 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (126), consta o total de 101, sem depósito, 9, de pequena monta, 2, com valores ínfimos e, 14, acima de R\$ 150 reais.

Por fim, percebe que a Unidade, após ter sido objeto de recomendação em correição anterior, está a direcionar esforços para o saneamento das contas de pequena monta e acima de R\$ 150,00. Todavia, não está a promover o saneamento das contas não associadas. Nesse sentido, determina-se, de pronto, que se proceda à regularização das inconsistências apontadas no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatórios, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, a despeito de manter contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 40 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre não revelam processos solucionados, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code e link* ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



**f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT**

Da análise do acervo, por amostragem, observa-se conformidade ao contido no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor, sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do(a) mesmo(a) executado(a), desprovido este(a) de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0001149-05.2022.5.14.0403
- ★ 0001169-30.2021.5.14.0403
- ★ 0001010-53.2022.5.14.0403
- ★ 0000612-48.2018.5.14.0403
- ★ 0000779-70.2015.5.14.0403
- ★ 0000294-26.2022.5.14.0403

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000060-10.2023.5.14.0403
- ★ 0000058-43.2023.5.14.0402
- ★ 0001207-08.2022.5.14.0403
- ★ 0000767-75.2023.5.14.0403
- ★ 0000375-72.2022.5.14.0403
- ★ 0000013-70.2022.5.14.0403

Nesse particular, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo **90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução** e **90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção**.

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade de que os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, o disposto no Provimento TRT14 n. 01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- ★ 0000713-12.2023.5.14.0403
- ★ 0000198-48.2021.5.14.0402
- ★ 0000642-44.2022.5.14.0403
- ★ 0001001-91.2022.5.14.0403
- ★ 0000751-24.2023.5.14.0403
- ★ 0000214-91.2024.5.14.0403

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

★ 0000058-06.2024.5.14.0403 ★ 0000060-73.2024.5.14.0403 ★ 0000216-95.2023.5.14.0403

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção dos equívocos na suspensão prévia do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000237-52.2015.5.14.0403

prazo de 3.068 dias, entre o início
(07/04/2015 e o encerramento da
execução (31/08/2023).

Trata-se de execução fiscal, com início no dia 07/04/2015. Intimada a parte exequente, nos moldes do art. 8º, incisos I e II da Lei 6.830/80, como também a executada para pagamento da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias. Em vista da não localização do executado, determinou-se a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 40, *caput*, da Lei n. 6.830/80. A suspensão, contudo, não fora lançada no PJe. Em seguida, foram os autos remetidos ao arquivo provisório por 5 (cinco) anos, nos termos do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80, comando cumprido em 13/10/2017. Processo desarquivado em 31/08/2023 para prolação de sentença de prescrição intercorrente. A necessidade da observância dos prazos relativos à natureza jurídica da execução contribuiu, substancialmente, para o elastecimento da tramitação processual.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0001014-37.2015.5.14.0403
prazo de 2.312 dias, com início
(20/11/2017) e o encerramento da
execução (20/03/2024).

Iniciada a execução no dia 20/11/2017. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Processo arquivado provisoriamente por execução frustrada no dia 08/08/2018. Desarquivamento em 11/4/2019. Várias tentativas de bloqueio judicial, sem sucesso. Processo arquivado provisoriamente em 11/06/2021. Autos desarquivados em 14/06/2023. Convolados em penhora os valores obtidos via Sisbajud. Alvará eletrônico expedido para pagamento do exequente. Sentença de extinção proferida em 20/03/2024.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



[Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.](#)

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 16/05/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 21 (vinte e uma) RPVs autuadas, com 10 (dez) quitadas integralmente e 5 (cinco), parcialmente; em 2023, 66 (sessenta e seis) autuadas, sendo 48 (quarenta e oito) quitadas integralmente e, 3 (três), parcialmente. Por fim, referente a este exercício, há 30 (trinta) autuadas, dentre as quais 11 (onze) satisfeitas integralmente e 1 (uma) parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	21 processos expedidos RPVs	»»»»	10 quitados integralmente 5 quitados parcialmente
2023	66 RPVs autuadas	»»»»	48 quitados integralmente 3 quitados parcialmente
2024	30 RPVs autuadas	»»»»	11 quitadas integralmente 1 quitado parcialmente

5.3.7.2 Precatórios



Consoante dados extraídos do sistema Gprec, no dia 16/05/2024, verificou-se que a Unidade autuou 23 (vinte e três) precatórios no ano de 2022, sendo 2 quitados parcialmente; 70 (setenta), em 2023, dos quais nenhum foi pago, e 118 (cento e dezoito), no ano de 2024, dos quais 61 (sessenta e um) foram quitados.

2022	23 autuações	»»»»	0 quitada integralmente 2 quitados parcialmente
2023	70 autuações	»»»»	0 quitada integralmente
2024	118 autuações	»»»»	61 quitados integralmente



5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correcionais, seja fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação e sem movimentação pela Unidade (*QRCode e link* ao lado).



[RPVs Autuadas,
Não Pagas,
Vencidas](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pr-cadastr o de RP, aba em Diligência, do GPREC*, cenário avaliado nesta atividade correcional, a identificar irregularidades, conforme lista de processos inventariados no *QRCode e link* ao lado.



[Diligências de
Precatórios e RPV's](#)

O quadro descrito nos dois parágrafos anteriores reclamam regularizações, por parte da Unidade Correcionada, e será objeto de recomendação ao final.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correcionais, verificou-se não ter havido as devidas movimentações, com vistas à solução das pendências aqui relatadas, conquanto tenha sido a Unidade instada para ultimá-las, nos termos do despacho de ID.4153481, PJeCor 0000033-87.2024.2.00.0514, providência que ora se reitera, sem prejuízo das recomendações ao final.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



[Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado](#)

Indagada, a Unidade Correcionada informou que aderiu ao Leilão Unificado.



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 103 (cento e três) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 02 (duas) em tramitação e 101 (cento e uma) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode e link* ao lado.



[Execuções
pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais mediante a identificação das dívidas inexigíveis

Consultada, a Unidade informou houve atuação nesse sentido, com o cadastramento dos servidores ANDRE RICARDO MAZUCHINI SILVA, LAURA ALEXANDRE DE MENDONÇA COELHO, CLEICIANE DOS SANTOS FONTENELE DE MELO, CLAUDIA REJANE SILVA DA CONCEICAO RAMALHO e POLIANA GREICE CASTRO SAMPAIO LOUZADA.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme QR Code e link ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a março/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance dirigida ao *Prêmio CNJ de Qualidade* notadamente em relação a "Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução.

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 21/05/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, identificou-se vários processos com GIG's vencidos, o que será objeto de recomendação específica.



6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.(QR Code e links abaixo).



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de ns.: 0000806-72.2023.5.14.0403, 0000231-64.2023.5.14.0403, 0000865-60.2023.5.14.0403 e 0000735-70.2023.5.14.0403, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0001177-70.2022.5.14.0403, 0000913-53.2022.5.14.0403 e 0000742-62.2023.5.14.0403.



6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000329-49.2023.5.14.0403 e 0000694-06.2023.5.14.0403, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000484-23.2021.5.14.0403, 0000866-84.2019.5.14.0403 e 0000740-68.2018.5.14.0403, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes. incidente (272).

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado. *Link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QR Code).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica, desde logo, recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	210	28.3%	742

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	252	34.33%	734

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 24

Período de referência de 1º/05/2023 a 31/03/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	259	36.17%	716

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022, para 2023 e deste para o período em correição (28,3%, 34,33% e 36,14%).

A solução, por essa via, fez a média mensal de 17,5 (dezesete vírgula) processos em 2022; 21 (vinte e um) em 2023 e 23,54 (vinte e três vírgula cinco) ao longo do período correccionado, a refletir, para 12 (doze) meses, a solução de 282,5 (duzentos e oitenta e dois vírgula cinco) processos resolvidos pela via conciliatória.

A despeito do incremento de performance, o aludido percentual atual de 36,17%, conquanto em patamar superior ao aferido na correição pretérita (26,5%), apresenta-se abaixo da média do Regional, de 41,78%, a exigir recomendação em campo próprio.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo	26.0	17.0	28.0
Extintas por pagamento	172.0	422.0	434.0
Prescrição intercorrente	93.0	102.0	71.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	3.0	0.0
Extinção-outras	41.0	5.0	4.0
Total-extintas	332.0	549.0	537.0
Apensamentos	-5.0	12.0	1.0
Total-encerradas	327.0	561.0	538.0
Percentual de conciliação	7.95	3.03	5.2

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/06/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	6.0	42.0	29.0
Liquidações encerradas	811.0	641.0	370.0
Percentual de conciliação	0.73	6.55	7.83

Fonte: consulta dia 21/05/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, conforme já asentado em linhas pretéritas, verifica-se que a Unidade apresentou viés de queda, a regredir de 26 (vinte e seis) acordos, em 2022, para 17 (dezessete), em 2023. No período ora em correição, retomou cenário de crescimento, solucionando, por essa via, 28 (vinte e oito) processos na fase de execução. Tais números, representam os percentuais de 7,95%, 3,03% e 5,2%, das execuções extintas, respectivamente. O resultado obtido, em relação ao período em correição, (5,2%), mostra-se, consideravelmente inferior à média do Tribunal (33,06%), circunstância que requer atenção por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.

Por outro lado, dos registros de conciliações, na fase de liquidação de sentença, verifica-se ganho de performance, elevando-se de 0,73% em 2022, para 6,55% em 2023, cenário que se manteve ao longo do período correccionado (7,83%), resultado este superior à mediana do Tribunal (4,82%).

O quadro alusivo à fase de execução, especificamente, reclama monitoramento e será objeto de recomendação.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	228	742	30.73%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	256	734	34.88%

Quadro 29 - (1º/06/2023 a 30/04/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	268	716	37.43%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal* \boxtimes *quidode* conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de 2022, para 2023 (de 30,73%, para 34,88%) e aumento ao longo do período correccionado (37,43%), representativos de 228, 256 e 268 processos conciliados, no universo de 742, 734 e 716, solucionados nessa fase. No *aspecto relativo*, a se ter em conta os 11 meses ora correccionados, a projetar o total de 292 conciliações, para o período de 01 (um) ano, confirma-se o viés de elevação de performance.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (37,43%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (36,17%). Conquanto em patamar de vantagem, no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (29,25%), mostrou-se abaixo da mediana do Regional no interregno (45,68%), o que reclama especial atenção e será objeto de recomendação no particular.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	14	373	347	24	1	1	0	138	95	6	0	0	0	49	10	0		561	453	0
Soma		373	347	24	1	1	0	138	95	6	0	0	0	49	10	0		561	453	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	14	269	252	32	1	0	1	1.067	849	48	23	11	12	98	69	2		1.458	1.181	13
Soma		269	252	32	1	0	1	1.067	849	48	23	11	12	98	69	2		1.458	1.181	13

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/06/2023-30/04/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	14	262	260	12	1	1	0	1.005	907	369	25	24	3	66	67	0		1.359	1.259	3
Soma		262	260	12	1	1	0	1.005	907	369	25	24	3	66	67	0		1.359	1.259	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos, houve substancial progressão de 2022, para 2023 (453, para 1.181), viés mantido ao longo do período correccionado, 1.259, em 11 meses, a projetar, para o interregno de 01 (um) ano, a quantia de 1.373 recursos remetido ao 2ª Grau.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, da interposição de recurso até seu efetivo encaminhamento à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

**9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Arrecadação	R\$ 797.944.2	R\$ 1.289.140.98	R\$ 1.214.209.03
Valores pagos aos autores	R\$ 10.049.936.56	R\$ 9.807.801.18	R\$ 9.953.106.48

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos)e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 11 (onze) meses, a projetar o montante anual de 1.324.591,66.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve regressão de 2022 para 2023, com retomada de crescimento no período correccionado (11 meses), na medida em que, para o período de um ano, projeta-se o montante R\$10.857.934,34.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1. PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 34**

Período de Referência 01/06/2023 a 30/04/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	670	38.5
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	752	77.3
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	770	95.36

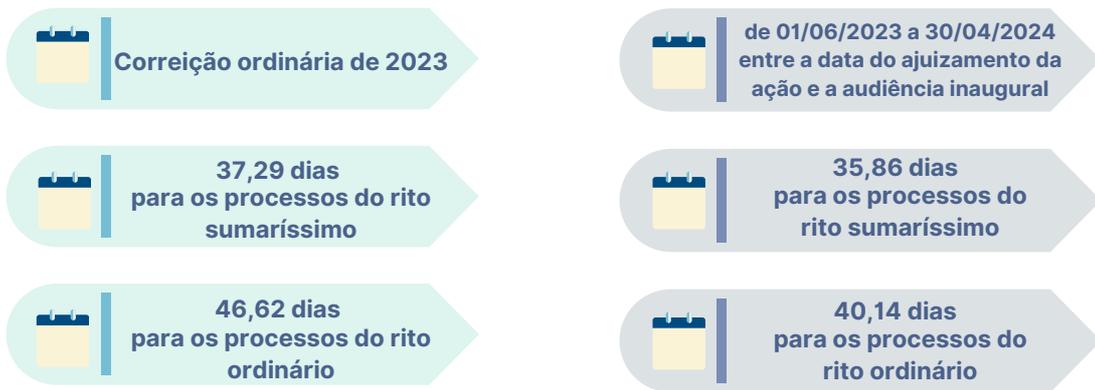
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima, no período de 01/06/2023 a 30/04/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 35,86 (trinta e cinco vírgula oitenta e seis) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 40,14 (quarenta vírgula quatorze) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 37,29 (trinta e sete vírgula vinte e nove) dias e, no ordinário, de 46,62 (quarenta e seis vírgula sessenta e dois).



10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/06/2023 a 30/04/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	679	43.98



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, consoante gráfico acima, no período em correção, o prazo médio resultou em 41,97 (quarenta e um vírgula noventa e sete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 45,33 (quarenta e cinco vírgula trinta e três) para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se, no que se refere aos processos sob o rito sumaríssimo, o prazo médio de 32,26 dias e, no ordinário, 55,79 dias, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2023 a 30/04/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	23.11

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
Rio Branco - 03a Vara	ANDREZA SOARES PINTO	8	9,75	9	12,00	17	10,94
	DANIEL GONÇALVES DE MELO	120	21,30	152	28,46	272	25,3
	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	4	25,25	7	39,29	11	34,18
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	3	11,67	3	13,00	6	12,33
	RODRIGO GUARNIERI	-	-	2	16,50	2	16,5
	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	74	18,16	95	22,40	169	20,54
Subtotal - Rio Branco - 03a Vara		209	19,68	268	25,78	477	23,11
TOTAL		209		268		477	23,11

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/05/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correção anterior

18,37 dias



de 01/06/2023 a 30/04/2024 da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

23,11 dias





Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, verifica-se que, conquanto ainda a observar os limites legais concernente ao prazo da conclusão até a prolação da sentença, houve indesejável elasticidade em relação à correição pretérita, o qual, naquela oportunidade, era de 18,37 (dezoito vírgula trinta e sete) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 23,11(vinte e três vírgula onze) dias.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 3,25 (três vírgula vinte e cinco) dias, na fase de conhecimento, 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dias, na de liquidação e 4,94 (quatro vírgula noventa e quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 3,44 (três vírgula quarenta e quatro) dias. Oportuno registrar que, embora dentro dos limites legais, em relação à correição anterior, houve discreta regressão do indicador, na medida em que, naquela oportunidade, afigurava-se em 3,27 (três vírgula vinte e sete) dias.



PRAZOS PARA DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



prazo médio correição anterior

3,27 dias



prazo médio atual

3,25 dias



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade do Juiz Titular DANIEL GONCALVES DE MELO, a revelar atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a saber:

QUADRO 37

	Processo	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos	
1	0000336-75.2022.5.14.0403	28/04/2022	23/03/2023	06/06/2023	22/05/2023	41
2	0000480-49.2022.5.14.0403	27/05/2022	29/03/2023	06/06/2023	23/05/2023	40
3	0000672-79.2022.5.14.0403	06/07/2022	03/04/2023	05/06/2023	23/05/2023	39
4	0000032-42.2023.5.14.0403	20/01/2023	12/04/2023	09/06/2023	26/05/2023	39
5	0000974-11.2022.5.14.0403	03/10/2022	17/04/2023	16/06/2023	31/05/2023	39
6	0000277-87.2022.5.14.0403	19/04/2022	20/04/2023	14/06/2023	05/06/2023	36
7	0000091-30.2023.5.14.0403	20/02/2023	20/04/2023	16/06/2023	05/06/2023	36
8	0000018-58.2023.5.14.0403	10/01/2023	14/04/2023	07/06/2023	30/05/2023	36
9	0000053-18.2023.5.14.0403	03/02/2023	17/04/2023	07/06/2023	31/05/2023	35
10	0000081-83.2023.5.14.0403	14/02/2023	17/04/2023	07/06/2023	31/05/2023	35
11	0000017-73.2023.5.14.0403	10/01/2023	14/04/2023	05/06/2023	30/05/2023	34
12	0000060-10.2023.5.14.0403	03/02/2023	20/04/2023	12/06/2023	05/06/2023	34
13	0000062-68.2023.5.14.0403	14/02/2023	24/04/2023	12/06/2023	06/06/2023	33
14	0000426-49.2023.5.14.0403	26/06/2023	04/09/2023	25/10/2023	20/10/2023	33
15	0001133-51.2022.5.14.0403	23/11/2022	26/04/2023	13/06/2023	09/06/2023	32

	Processo	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos	
16	0000106-96.2023.5.14.0403	01/03/2023	27/04/2023	16/06/2023	12/06/2023	32
17	0001162-04.2022.5.14.0403	13/12/2022	02/05/2023	20/06/2023	14/06/2023	32
18	0000100-89.2023.5.14.0403	24/02/2023	04/05/2023	22/06/2023	20/06/2023	32
19	0000170-09.2023.5.14.0403	28/03/2023	10/05/2023	27/06/2023	26/06/2023	31
20	0000110-36.2023.5.14.0403	02/03/2023	17/04/2023	01/06/2023	31/05/2023	31
21	0000114-73.2023.5.14.0403	06/03/2023	03/05/2023	20/06/2023	19/06/2023	31
22	0000094-82.2023.5.14.0403	23/02/2023	03/05/2023	20/06/2023	19/06/2023	31
23	0000902-24.2022.5.14.0403	31/08/2022	05/05/2023	22/06/2023	21/06/2023	31
24	0000148-48.2023.5.14.0403	19/03/2023	15/05/2023	30/06/2023	29/06/2023	31
25	0000510-50.2023.5.14.0403	31/07/2023	18/09/2023	07/11/2023	01/11/2023	30
26	0000963-79.2022.5.14.0403	27/09/2022	16/05/2023	04/07/2023	30/06/2023	30
27	0000175-31.2023.5.14.0403	30/03/2023	16/05/2023	03/07/2023	30/06/2023	30
28	0000752-43.2022.5.14.0403	21/07/2022	16/05/2023	03/07/2023	30/06/2023	30
29	0000515-72.2023.5.14.0403	01/08/2023	18/09/2023	06/11/2023	01/11/2023	30
30	0001143-95.2022.5.14.0403	30/11/2022	16/05/2023	04/07/2023	30/06/2023	30

Consoante dados extraídos do sistema e-Gestão (quadro abaixo), no dia 31/05/2024 havia 29 (vinte e nove) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

QUADRO 38

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data de Ocorrência
DANIEL GONÇALVES DE MELO	ConPag	0000320-53.2024.5.14.0403	1	29/05/24
	RTOrd	0000121-31.2024.5.14.0403	15	09/05/24
	RTOrd	0000123-98.2024.5.14.0403	25	24/04/24
	RTOrd	0000124-83.2024.5.14.0403	1	29/05/24
	RTOrd	0000346-85.2023.5.14.0403	7	21/05/24
	RTOrd	0000430-86.2023.5.14.0403	8	20/05/24
	RTOrd	0000471-59.2023.5.14.0401	6	22/05/24
	RTOrd	0000507-95.2023.5.14.0403	13	13/05/24
	RTOrd	0000670-62.2023.5.14.0403	20	02/05/24
	RTSum	0000101-40.2024.5.14.0403	1	29/05/24
	RTSum	0000161-13.2024.5.14.0403	13	13/05/24
	RTSum	0000193-18.2024.5.14.0403	7	21/05/24
	RTSum	0000207-02.2024.5.14.0403	1	29/05/24
	RTSum	0000421-90.2024.5.14.0403	0	31/05/24
Subtotal - DANIEL GONÇALVES DE MELO		14		
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	RTOrd	0000050-29.2024.5.14.0403	0	08/05/24
	RTOrd	0000094-48.2024.5.14.0403	10	16/04/24
	RTOrd	0000107-47.2024.5.14.0403	0	22/05/24
	RTOrd	0000120-46.2024.5.14.0403	7	19/04/24
	RTOrd	0000141-22.2024.5.14.0403	3	25/04/24
	RTOrd	0000217-46.2024.5.14.0403	0	22/05/24
	RTOrd	0000335-56.2023.5.14.0403	7	19/04/24
	RTOrd	0000413-50.2023.5.14.0403	13	11/04/24
	RTOrd	0000531-26.2023.5.14.0403	7	19/04/24
	RTOrd	0000722-71.2023.5.14.0403	3	25/04/24
	RTOrd	0000871-67.2023.5.14.0403	0	30/04/24
	RTSum	0000139-52.2024.5.14.0403	5	23/04/24
	RTSum	0000147-29.2024.5.14.0403	9	17/04/24
	RTSum	0000173-27.2024.5.14.0403	0	30/04/24
	RTSum	0000782-44.2023.5.14.0403	5	23/04/24
Subtotal - VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO		15		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência do seguinte acervo de processos conclusos para prolação de sentença: 29 (vinte e nove) na fase de conhecimento, e 35 (trinta e cinco) na fase de liquidação/execução, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	30	13,57 %
2024	191	86,43%
TOTAL	221	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante dados disponibilizados no E-gestão, em data de 31/05/2024 havia 221 (duzentos e vinte e um) processos pendentes de solução, dos quais 30 (trinta) ajuizados em 2023 e 191 (cento e noventa e um) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo total era de 231 (duzentos e trinta e um), sendo 42 ajuizados em 2022 e 189 em 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia, na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) dias, na de liquidação e 0,6 (zero vírgula seis) dia, na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,73 (zero vírgula setenta e três) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

0,87 dia



Prazo médio total

0,73 dia

Verifica-se, portanto, que o atual prazo médio para conclusão, além de inferior ao constatado na correição anterior, permanece em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de registro positivo.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Observa-se que no período de 07/07/2023 a 06/06/2024, o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 2 (dois), na de liquidação e 1,2 (um vírgula dois), na de execução, o que resulta em prazo médio de 1,4 (um vírgula quatro) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, nesse indicador, salutar diminuição, em relação à correição pretérita, quando fora apurado 3,07 (três vírgula zero sete) dias, o que é digno de registro positivo.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazo médio correição anterior

3,07 dias



Prazo médio total

1,4 dia



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho \boxtimes I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1657	0,2566	0,4486	0,3035	0,3916	0,3132	16º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1806	0,2379	0,4396	0,3121	0,3704	0,3081	60º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1657	0,2566	0,4486	0,3035	0,3916	0,3132	165º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2023:

QUADRO 43

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0881	0,1617	0,7078	0,5037	0,4613	0,3845	409ª
2020	0,1097	0,1947	0,5716	0,3046	0,3046	0,3099	202ª
2021	0,0777	0,1623	0,5585	0,1840	0,1840	0,2484	415ª
2022	0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3046	0,3209	550ª
2023	0,1012	0,2659	0,5152	0,2762	0,3590	0,3035	169ª
1ª/04/2023 a 31/03/2024	0,1657	0,2566	0,4486	0,3035	0,3916	0,3132	165ª

165ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

60ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)

16ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 165ª e a 550ª posições, conforme resultado obtido até março de 2024, a ocupar, atualmente, sua melhor colocação (165ª), permanecendo no primeiro quartil, cenário digno de registro positivo.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se na 60ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 16ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve um significativo incremento de performance no cenário nacional de 2022, para 2023, quando, gualgando 381 posições, ascendeu da 550ª, para a 169ª - passando a integrar o primeiro quartil de desempenho. Conforme dados consolidados até 31 de março de 2024, elevou-se à 165ª posição, (melhor colocação de todo o período), permanecendo, assim, no primeiro quartil. A performance da Unidade, nesse aspecto, é digna de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses			
Dezembro	26ª	Março	26ª
Janeiro	26ª	Abril	25ª
Fevereiro	26ª	Mai	26ª



Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 25ª e a 26ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação se manteve estática, de dezembro/2023 até março/2024, permanecendo na 26ª posição, deslocando desta, para 25ª, no mês de abril/2024, colocação mantida até os dias atuais.

Diante do cenário apresentado, a despeito do quanto apurado no quadro 43, *ad cautelam*, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de acompanhamento constante e de adoção de práticas tendentes ao incremento da performance no ranking regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	101,81%	107,53%	100,74%	166,03%	100,00%	100,00%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 101,81%, embora inferior ao do Regional, de 102,49%

Meta 2 ☒ Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 ☒ Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 100,74%, conquanto em patamar inferior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, cumpriu a Meta 5, com percentual de 166,03%, resultado muito superior do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/05/2024 seguem:

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	87,04%	110,31%	102,04%	137,55%	148,12%	97,41%	97,41%

Meta 1 ☒ Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até o mês de maio do corrente, não está a cumprir a Meta 1, tendo atingido o percentual de 87,04%, indicador abaixo da média verificada no Regional (91,07%).

Meta 2 ☒ Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até maio do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 110,31%, superior ao do Tribunal, de 109,79%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,26%.

Meta 3 ☒ Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (119,92%), a Unidade está a cumprir, até maio de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 137,55%

Meta 5 ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/05/2024, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 148,12%, muito superior ao geral, de 98,70%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

97,41%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 1 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.



Consultada a Unidade, a Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, o magistrado e os servidores a seguir nominados procederam à realização dos exames periódicos: Daniel Gonçalves de Melo, Aguinaldo Rocha dos Santos, Rafael Heiti Palhaci Marubayashi e Xenia de Aguiar Menezes; contingente que revela o cumprimento da meta específica.

Neste ano, em 21/03/2024, consoante informações da Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Já cumpriram o mister os servidores Rafael Heiti Palhaci Marubayashi, Clenson Matheus Rocha da Silva, Cláudia Rejane Silva da Conceição e Laura Alexandre de Mendonça Coelho, a revelar, o cumprimento da meta, em relação ao contingente de servidores, cenário digno de registro positivo. Entretanto, pende de realização os exames relativos aos magistrados, o que será objeto de recomendação.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO - SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE de 21/11/2023 a 08/12/2023 (15 dias) e de 08/04/2024 a 26/04/2024 (19 dias), ambos para minutar despachos na fase execução.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso. Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou: *“Na Unidade, temos o costume de quando a audiência de instrução vai atrasar, o magistrado já entra em contato com o diretor informando do atraso e este entra em contato com as partes da audiência de que haverá o atraso e informa o motivo e uma perspectiva do tempo que irá atrasar. E quando termina a audiência que deu origem ao atraso, entramos em contato com as partes da audiência seguinte para comunicar que já podem adentrar a sala de reunião”*.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou: *“os servidores atuam com vistas à redução de papel, redução de ar condicionado ligado. Com relação a copos descartáveis os servidores possui seus próprios copos”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto *“Um sinal, Uma Vida”*, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade no início dos trabalhos correcionais.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* e *link* ao lado.



[Medidas protetivas online](#)



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria sobre a participação da Unidade nas seguintes atividades relacionadas aos programas sociais: Justiça do Trabalho de Portas Abertas (Portaria GP 1190, de 11 de setembro de 2023) e Justiça do Trabalho vai à Escola (Portaria GP nº 0414, de 29 de abril de 2024).

Quanto à destinação de valores, indagado, o Sr. Diretor informou que tramitam na Unidade, Ações Cíveis Públicas, com formalização de acordo, consoante demonstrativo abaixo, cujos valores, em princípio, se destinam à oportunas doações.

- 1)0000799-22.2019.5.14.0403(ACORDO), SIF: 24.139,16; BB: R\$100.000,00 conta 4.900.114.904.972;
- 2) 0001003-61.2022.5.14.0403(ACORDO), SIF: 27.660,87, BB: R\$5.448,68 conta: 2.500.107.290.009;
- 3) 0010421-04.2014.5.14.0403(ACORDO EM 121 PARCELAS, DEPOSITOU 42), BB: 51.666,2 CONTA: 4.700.117.107.899;
- 4)0010912-45.2013.5.14.0403 ACPCIV SIF: 11.058,89.

Em face das informações supra, *ad cautelam*, impõe-se consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: [...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), se recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislaço especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Impõe-se, portanto, a rigorosa observância do quanto decidido no Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário .



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado quase em sua totalidade, restando ainda alguns documentos a serem tratados, quadro que, sem prejuízo de recomendação ao final, reclama ajustes, pelo que se ratifica a orientação de rigorosa observância ao quanto disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ**



**Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT**



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado e digno de registro positivo.

21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000061-89.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 5 a 6/07/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3087315.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas ((ID 3235269) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 22/09/2023 (ID 3381610). Realizada a reunião virtual, em 08/02/2024 (ID 3940647), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:**"i" - não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas;****Secretaria:****"h" - não cumprida - monitoramento dos processos na fase de liquidação**

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado, no dia 25/02/2024, despacho determinando o seu arquivamento (ID 3968589), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo das recomendações a serem lançadas ao final.

22. FERRAMENTA WIKI**FERRAMENTA**

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

**Art. 29**
Art. 32**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,**
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos" .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que, quando necessário, utiliza o aludido sistema.



23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 3ª VT
RIO BRANCO/AC

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o Prêmio Excelência Correcional. As deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 NO 01
DE 23 DE MAIO DE 2024

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

1) **GARIMPO:** Esta Unidade está solucionando as pendências:

A primeira etapa: solucionar as contas judiciais tidas como VALORES INFIMOS, faltando alimentar a planilha e o sistema garimpo. As mais de 200 contas solucionadas com valores infimos foram geradas pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica.



A segunda etapa: resolver as contas judiciais com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos processos eletrônicos, bem como os físicos transformados em eletrônicos. (ainda pendente)

A terceira etapa: resolver as contas judiciais com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos processos físicos arquivados e que se encontram no arquivo em Porto Velho.

Problema da terceira etapa: O sistema SAP não está atualizado, sendo necessário o envio dos processos que estão no Arquivo em Porto Velho/RO à esta Unidade para que se proceda a solução necessária.

2) GPREC/PRECATÓRIO:

a) Esta Unidade solicita curso para atualização na confecção de precatórios/RPV no sistema GPREC. b) Solicita atualização contínua do manual, tendo em vista que esta Unidade sempre se socorre à Secretaria, requisitando informações e, não raras vezes, estão incompletas e/ou divergentes, “para que haja padronização na análise dos requisitos pela secretaria de precatório”

3) ASSISTENTES DO(A) JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)

Esta Unidade solicita a permanência do(a) assistente do(a) magistrado(a) substituto(a) em gozo de férias na Unidade.

Deliberações da Corregedoria Regional:

1) No que concerne à dificuldade de saneamento de contas judiciais mencionada no item 1, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), associadas a processos físicos, cujos autos estão armazenados em ambiente próprio no Tribunal, na cidade de Porto Velho/RO, deverá a Secretaria da Unidade em correição, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da presente, encaminhar listagem dos processos nessas condições à Corregedoria Regional para que, à vista do quantitativo do acervo, possa adotar as medidas que se mostrarem mais convenientes, quicá o encaminhamento dos autos físicos a esta Capital, viabilizando os devidos levantamentos diretamente pela própria Unidade demandante;

2) Quanto à demanda inserta no item 2, alínea “a”, determina-se seja a EJUD oficiada para que, no prazo de 05 (cinco) dias informe à Secretaria desta Corregedoria Regional o andamento do procedimento autuado sob o n. PROAD 2514/2024. Sobrevindo a resposta, à Corregedoria Regional para ulterior deliberação.

No tocante à alínea “b”, seja oficiada à SACLE para fins de providenciar a atualização do manual/tutorial já disponível às Unidades.

3) Finalmente, no que diz respeito ao item 3, em face da recorrência de pleito idêntico/similar, à exemplo da demanda contida no PJeCor n. 0000083-50.2023.2.00.0514, o qual resultou na autuação do PROAD n. 3467/2024, insta salientar que, em data de 07/06/2024, foi deliberada proposta de alteração do quanto disposto no art. 23, *caput* e §1º da Resolução Administrativa n. 008/2020, com vistas a atender a pretensão de permanência do assistente do(a) Juiz(íza) Substituto(a), nas hipóteses de seu afastamento, na própria Unidade de lotação, em auxílio direto ao(à) Titular, já que, em situações como tais, este(esta) absorve os afazeres daquele(a). Assenta-se que a proposta está em vias de encaminhamento para deliberação pelo Colegiado deste Tribunal.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à redução da taxa de congestionamento e à intensificação da produtividade, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das vara similares (itens 5.1.2 e 5.1.3);
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando ao necessário realinhamento (Quadros 11 e 12);
- 4) Passe a atender, integralmente, o comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 5) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 6) Abstenha-se de proceder registros de sentença líquida, em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 7) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);

8) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. As medidas devem atender, ainda, ao incremento das conciliações na fase de execução, inclusive prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução e implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico, conforme apontado no item 5.3.3;

9) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas ao incremento do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual nos processos que tramitam sob o rito ordinário (10.1.2);

10) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença.

11) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 1 (Quadro 46);

12) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares, notadamente em relação aos Magistrados(as), não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

13) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Deverá, ainda, promover o imediato ajuste do quanto apurado nos quadros 4 e 5 da presente, observando-se o prazo para apresentação dos esclarecimentos solicitados. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado no próprio exercício em curso;

3) Observe, rigorosamente, o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Fomente junto aos peritos atuante no Juízo o regular cadastramento destes, com vistas a utilização integral e adequada do fluxo de perícias, conforme Manual do Pje 1º grau, para que os dados possa, assim, ser reproduzidos, com fidedignidade, nos relatórios próprios, abstendo-se de promover a promover a juntada direta dos laudos periciais, tudo conforme assentado no tópico 5.1.7.1

5) Empreenda os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, notadamente em relação ao acervo processual (item 5.3.2), buscando atingir o patamar médio do Tribunal e Varas Similares (quadro 19);

6) Adote medidas com vistas a intensificar o atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, buscando atingir o patamar médio dos paradigmas - item 5.3.4 ;

7) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, ao menos até eventual parecer contrário a ser apresentado no bojo da Consulta Administrativa - PJeCor n.0000097-42.2024.2.00.0500 (5.3.5, “d”);

8) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

9) Proceda a imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;

10) Intensifique o monitoramento no que tange ao controle de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

11) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Preserve a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

3) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

4) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

5) Persista com as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o desempenho atual no âmbito nacional e incrementar noregional, tendo-se sempre em mira a permanência no primeiro quartil de desempenho;

6) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

7) Mantenha a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

8) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

9) Mantenha a rotina de frequente diária de consulta ao PJeCor (item 20);



10) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.3 RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, a ;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, d);

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, e);

4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópico 5.1.6, f ;



5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 g ;

6) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo extraído da equação da nomeação do expert e a entrega do laudo , nos termos do item 5.1.7.1;

7) Preserve medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs atuados para esse fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

8) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;

9) Empreenda os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio do Regional e das Varas Similares (item 5.3.1);

10) Continue a adotar o lançamento sobrestamento em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, c ;

11) Permaneça a atender o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, f , realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

12) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. g), inclusive no concernente aos processos CCLE;

13) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, h ;

14) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, i ;



15) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

16) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos dos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

17) Continue a aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

18) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento", nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

19) Mantenha, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

20) À vista do quanto consignado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à irregularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Empreenda minucioso monitoramento com vistas ao atendimento das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 "e");

3) Comunique à Divisão de Apoio ao PJe para que adote as providências necessárias, noticiando a ocorrência relatada no tópico 15, pela qual a Unidade Correcionada dá conta da suspensão da utilização da ferramenta Solária, em razão da identificação de duplicidades de registro.



4) Expeça-se o quanto determinado no item 26.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram os Magistrados Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJe (PJe nº 0000056-33.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio (4.2) e o trintídios estabelecidos nos itens 5.3.5 e 26, 1, das deliberações da Corregedoria.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Daniel Gonçalves de Melo, pelo Magistrado Substituto, Valter Hugo da Nobrega Araújo, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, André Ricardo Mazuchini Silva.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
16:27 horas
Data: 11/06/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
DANIEL GONCALVES DE MELO
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto



(assinado digitalmente)
ANDRÉ RICARDO MAZUCHINI SILVA
Diretor de Secretaria

